



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXV — Nº 161

TERÇA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1990

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	8009
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	8021
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	8021
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	8042
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.....	8061

Supremo Tribunal Federal

Plenário

Ata da 22ª (vigésima segunda) sessão ordinária, realizada em 15 de agosto de 1990.

Presidência do Senhor Ministro Néri da Silveira. Presentes os Senhores Ministros Moreira Alves, Aldir Passarinho, Sydney Sanches, Octávio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso e Marco Aurélio.

Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira Alvarenga.

Secretário, o Dr. Hércelus Bonifácio Ferreira.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Julgamentos

MI 99-9 - GO

Rel.: Ministro Marco Aurélio. Impte.: Ivete Santos Barreto (Adv.: Patrícia Curado Domingues). Impdo.: Congresso Nacional. Litisconsorte Passivo Necessário: Universidade Federal de Goiás.

Decisão: Por unanimidade o Tribunal não conheceu do mandado de injunção e determinou a devolução dos autos ao Juízo de origem para prosseguir o feito como reclamação trabalhista, excluído o Congresso Nacional. Votou o Presidente. Ausentes, ocasionalmente, os Srs. Ministros Célio Borja, Octávio Gallotti e Sydney Sanches. Plenário, 15-08-90.

MI 176-6 - (Questão de Ordem) - PE

Rel.: Ministro Célio Borja. Reptes.: Ana Maria Cavalcante Furtado e outras (Adv.: Nelson de A. Melo Neto). Reqdo.: Congresso Nacional.

Decisão: Apresentado o feito em Mesa o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Moreira Alves. Plenário, 29-06-90.

Decisão: Após os votos dos Srs. Ministros Relator e Marco Aurélio, que conheciam da questão de ordem suscitada pelo Sr. Ministro Relator e a decidiam no sentido do não conhecimento do mandado de injunção e determinavam a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça, o julgamento foi adiado em virtude do

pedido de vista do Sr. Ministro Carlos Velloso. Plenário, 15-08-90.

Pet. 316-1 (Agrq) - SP

Rel.: Ministro Carlos Velloso. Interessado: Antônio Corrêa. (Adv.: Teodora Carrilho Corrêa).

Decisão: Por unanimidade o Tribunal negou provimento ao agravo regimental. Impedido o Sr. Ministro Sepúlveda Pertence. Plenário, 15-08-90.

ADIn. 347-0 - SP

Rel.: Ministro Moreira Alves. Repte.: Procurador-Geral da República. Reqda.: Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Decisão: Por unanimidade o Tribunal deferiu a medida cautelar e suspendeu, até o julgamento final da ação, a vigência da expressão "Federal", constante do inciso XI, do art. 74, da Constituição do Estado de São Paulo. Votou o Presidente. Plenário, 15-08-90.

Extr. 522-7 - REPÚBLICA ITALIANA

Rel.: Ministro Sepúlveda Pertence. Repte.: Governo da Itália. Extraditando: Giorgio Capece (Adv.: Osvaldo Braga).

Decisão: Por unanimidade o Tribunal deferiu, em parte, o pedido de extradição, excluído o delito de porte de arma. Ausentes, ocasionalmente, os Srs. Ministros Célio Borja, Octávio Gallotti e Sydney Sanches. Plenário, 15-08-90.

Supremo Tribunal Federal, em 15 de agosto de 1990.

HÉRCELUS BONIFÁCIO FERREIRA - Secretário.

Departamento Judiciário

Despachos

PROCESSOS DIVERSOS

ACOR nº 331-8-MT

Autores: Erich Theodor Ahlstedt, sua mulher e outros (Adv.: Betsey Polistchuk de Miranda). Litisconsorte Ativo: Estado do Mato Grosso. Réus: Fundação Nacional do Índio - FUNAI (Adv.: José Corbelino) União Federal.

DESPACHO: Vistos, etc.

Não se interessando os litigantes pela prova testemunhal e depoimentos pessoais requeridos, deu por encerrada a instrução e determino que se abra vista, sucessiva, aos autores e réus para arrazoarem, no prazo de cinco dias, de conformidade com o disposto no art. 249 do RI/STF e com observância do prazo disciplinado no art. 191 do CPC.

2. Após, vistas ao Procurador-Geral da República nos termos do art. 103, § 1º, da Constituição Federal.

3. A ponderação de se chamar o feito à ordem, feita pela União à fls. 580, será examinada oportunamente.

Intime-se.

Brasília, 13 de agosto de 1990.

Ministro PAULO BROSSARD
Relator

AOR. nº 49 - 1 - SP

Autores: Osvaldo Wilton Rossati e outros (Adv. Ion Plens e outros); Réu: Estado de São Paulo.

DESPACHO: - Sobre a contestação, digam os autores, querendo.

Brasília, 15 de agosto de 1990.

Ministro CÉLIO BORJA
Relator

AR 1.300-0 - PR

Autora: Cooperativa Agrária Mista Entre Rios Ltda. (Adv. Luiz Carlos Bettiol, Carlos Maria da Silva V. Filho e outros) Réu: